



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Praça Marechal Deodoro, 774 - Teresina-PI, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-175
Telefone: (86) 3221-3531 - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 02/2023

Processo nº 00120.002666/2023-31

EDITAL

Processo nº 00120.002666/2023-31

EDITAL SRP Nº 02/2023 - EMGERPI

Processo SEI nº 00120.002666/2023-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/EMGERPI, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARTICIPAÇÃO AMPLA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO IMPORTANTE

Recomenda-se aos interessados em participar do certame que leiam atentamente todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado, visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00hs (Horário de Brasília)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A- EMGERPI, situada na Rua Olavo Bilac, nº 1116, 64001-280, inscrita no CNPJ sob nº 06.643.068/0001-75, torna pública, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria GAB/EMGERPI-SEI nº 96/2023, de 16 de junho de 2023, publicada no DOE/PI nº 116, de 20/06/2023, constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** – Menor Preço por Lote Único, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER ASSEJUR nº 43/2023/GJALC/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI** contido nos autos do Processo Administrativo e Autorização nº 52/2023 (9661860), exarado pelo Diretor Presidente da EMGERPI. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Parecer CGE/PI nº 20/2023, exarado pela Controladoria Geral do Estado do Piauí, e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto ora licitado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, visando atender as demandas da EMGERPI, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação enquadra-se como objeto comum, conforme definido no inciso IV da Art. 32 da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

1.3. **A LICITAÇÃO SERÁ EM LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR TRÊS ITENS – 1) APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, 2) APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, 3) APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H**, conforme constante do Termo de Referência.

1.4. O valor estimado da licitação será SIGILOSO (Art. 69, IV, do RILC c/c Art. 34 da Lei nº 13.303/2016), o modo de disputa adotado será o ABERTO, através de licitação na modalidade PREGÃO (SRP), na forma eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por lote único composto por 3 (três) itens.

1.5. O sigilo do valor estimado é regra geral no processo licitatório da EMGERPI, uma vez que é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Assevera-se que o valor estimado do objeto ora licitado está em conformidade com o Parecer Referencial nº 20/2023, da CGE/PI. Quanto à análise da viabilidade jurídica de competência da Assessoria Jurídica da EMGERPI, esta se encontra no Parecer nº 43/2023/GJALC/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI.

1.6. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por lote único composto por 3 (três) itens, devendo constar o valor global, observadas as condições definidas neste edital e seus anexos.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.8. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, no site www.compraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados neste Edital.

1.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsão do art. 34, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI (RILC).

1.10.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.10.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a EMGERPI para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Estatal poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

1.10.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.10.5. Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

1.10.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir de sua publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas as prorrogações, conforme previsto no art. 38, do RILC da EMGERPI.

1.10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do lote único, com seus respectivos itens, preços registrados e demais condições;

1.10.8. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento licitatório, não mantiver as condições feitas em sua proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMGERPI e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 251, §2º, inciso IV, do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, sem prejuízo das multas previstas em edital e anexo, bem como as demais cominações legais.

1.11. A estimativa de preços e preços referenciais deste Pregão encontram-se em conformidade com o Parecer nº 20/2023, da Controladoria Geral do Estado do Piauí.

2. O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela EMGERPI, em sua forma eletrônica.

2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Portal Compras Públicas** - <https://www.compraspublicas.com.br>.

2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

2.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Portal de Compras Públicas.

2.5.1. O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras Públicas, no sítio www.compraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ou à EMGERPI, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

2.5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5.5. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes do lote único, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

2.5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.8. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à sistema do Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Portal de Compras Públicas.

3.2. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

3.3.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

3.3.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.4. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema Portal de Compras Públicas.

3.5. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e no Decreto Estadual 16.212/2015;

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.5.3. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

3.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade acordo com as exigências do edital;

3.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, conforme art. 38 da Lei 13.303/2016 c/c art. 20 do RILC da EMGERPI, as empresas:**

3.6.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMGERPI;

3.6.2. suspensa pela EMGERPI;

3.6.3. cujo objeto social ou ramo da atividade seja incompatível como o objeto da licitação;

3.6.4. que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMGERPI;

3.6.5. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da EMGERPI, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.6. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI;

3.6.7. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI;

3.6.8. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7. **Aplica-se ainda a vedação de participação neste certame:**

3.7.1. Pessoas físicas;

3.7.2. À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMGERPI, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

3.7.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.7.4. Dirigentes da EMGERPI;

3.7.5. Empregados da EMGERPI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.7.6. Autoridades do Estado do Piauí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

3.7.7. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMGERPI há menos de 6 (seis) meses.

3.7.8. **Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas e/ou cooperativas, qualquer que seja a sua forma de constituição.**

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no item 6 do Anexo I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital, bem como a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos no item 6 do Anexo I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação **que constem do CADUF e/ou PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo totalmente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá depois da realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público depois do encerramento do envio de lances.

4.8. **Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

4.10.1. Valor total do contrato;

4.10.2. Descrição detalhada do objeto licitado.

4.11. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.13.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

4.13.2. Quanto à proposta vencedora, exigir que a empresa a apresente acompanhada de (a):

4.13.2.1 Constar claramente o objeto com:

1) seu detalhamento e cada uma das características do equipamento em questão, com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, quando for o caso, suas funções e ou aplicações básicas e serviços. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

2) As especificações técnicas definidas neste Edital deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

3) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

4) O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e o respectivo termo de garantia quando da entrega do mesmo. Quando não especificado no descritivo, o prazo deverá ser no mínimo igual a 12 (doze) meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.16. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

4.17. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de desclassificação do Licitante.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

5.2.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para os itens integrantes do lote único cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.2.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

5.2.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 5.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global por lote único, conforme especificado no item 1.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.10. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote único.
- 5.11. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o decorrer da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.14.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 5.16. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote único;
- 5.16.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 5.16.3. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.18. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.18.1.1. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 5.18.1.2. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 5.18.1.3. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 5.18.1.4. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 5.18.1.5. O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 5.18.1.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 5.18.1.7. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.19. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigo 113, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI;
- 5.19.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 5.19.3 os critérios estabelecidos no [art. 55, da Lei 13.303/2016](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 5.19.3.1 Produzidos no País;
- 5.19.3.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 5.19.3.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.3.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.19.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.22. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, ressalvadas as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. A proposta deverá indicar a marca e o modelo de todos os itens ofertados.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.2.3. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.2.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

6.5. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

6.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.7. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos artigos 114 e 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

6.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.10.1. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.10.2. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo EMGERPI, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação.

6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com prazo de disponibilização por parte da licitante em **até 2 (duas horas)**.

6.12.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 6.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 6.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.15. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.
- 6.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.
- 7.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da cédula de identidade do titular.
- 8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.
- 8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome da empresa; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto deste procedimento e contratação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão;
- 8.2.2. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme Art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- 8.2.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.5. A empresa que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado do Piauí, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT;

§1º A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

§2º As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado.

§3º Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (conforme § 3º do Art. 195 da Constituição Federal) e da União, por ela administradas.

8.3.7. Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

8.3.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

8.3.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.3.10. Em se tratando de ME e EPP, a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação. (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e alterações LC nº do Decreto nº 6.212/2015).

8.3.11. Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/06).

8.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, da LC nº 123/06); que será exigida somente no ato do contrato.

8.3.13. A não-regularização pelas ME e EPP, da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à EMGERPI convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art.74 da Lei nº 13.303/2016, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.14. **Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas).**

8.3.15. Cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá apresentar atestado no mínimo 50 % do objeto a ser contratado ou documento equivalente, em papel timbrado, fornecidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou anteriormente e satisfatoriamente com características equivalentes ou similares às do objeto. Os atestados devem ter identificação precisa de quem o assina que possibilite a critério da administração pública confirmar as informações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba referente aos “esclarecimentos”, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura.

9.2 Será divulgada a resposta do Pregoeiro no Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site oficial da EMGERPI, no endereço eletrônico <http://www.emgerpi.pi.gov.br/licitacoes.php>.

9.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.4. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da EMGERPI.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba referente à "impugnação".

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 horas e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site oficial da EMGERPI, no endereço eletrônico <http://www.emgerpi.pi.gov.br/licitacoes.php>.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso.

11.3. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio existente no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

11.6. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.9. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

11.10. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.13. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMGERPI.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro ou pela da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.4. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.5. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente da EMGERPI.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, art. 203, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI e na legislação aplicável.

13.3. Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a EMGERPI.

13.4. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.5. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.8. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.9. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes.

13.10. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido conforme as hipóteses elencadas nos artigos 239 a 241, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

13.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.12. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações da EMGERPI.

13.13. Na minuta do Contrato constante do anexo do edital estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.14. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado, conforme previsto no item 16.3 do Termo de Referência – Anexo I deste EDITAL.

13.15. A convocação poderá ocorrer por meio de ofício ou e-mail, a ser juntado nos autos do Processo Interno, art. 203, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

13.16. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.17. As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.18. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a EMGERPI poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.19. Previamente à contratação, a EMGERPI realizará consulta “online” ao CADUF, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.20. Na hipótese de irregularidade do registro no CADUF, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.21. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.22. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.23. É facultado à EMGERPI, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

13.23.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.23.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente;

13.23.3. Revogar a licitação;

13.23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes participantes do certame aceitar a contratação nos termos dos itens 13.23.1 e 13.23.2, fica a EMGERPI autorizada a aplicar ao caso o disposto no art. 23, §4º do RILC da EMGERPI.

14. DO REAJUSTE, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Os preços licitados serão fixos e irremovíveis durante a execução do contrato.

14.2. Não haverá exigência de garantia de execução para o contrato da presente licitação.

14.3. O objeto da Licitação não será subcontratado.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado nos seguintes termos:

15.1.1. **Provisoriamente:** A CONTRATANTE emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.

a) 05 (cinco) dias após a entrega pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.1.2. **Definitivamente:** A CONTRATANTE emitirá **Termo de Recebimento Definitivo** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se **dará até 03 (três) úteis do recebimento provisório.**

b) pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

15.2. Os critérios de fiscalização da execução encontram-se previstos no item 9 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Contrato – Anexo VII deste Edital, e nos itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DO LOCAL DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os produtos serão entregues, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na sede da EMGERPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1116, Bairro Centro, em Teresina/PI.

17.2. A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF (ordem de fornecimento), terá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) para a Contratante, observando-se as disposições contratualmente estabelecidas e as orientações do fiscal do contrato;

18.2. O pagamento será efetuado após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA;

18.3. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo;

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5. Caso se verifique o descumprimento das obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para a contratação, poderá a CONTRATANTE conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

18.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

18.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará a retenção de tributos federais e estaduais, de acordo com a legislação específica vigente;

18.8. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

18.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;

c) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

19.2. A ilicitude da prática dos crimes previstos no Capítulo II, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

19.3. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

19.4. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

19.5. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

19.6. Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante participante do Pregão com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento às fases seguintes do procedimento licitatório.

19.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

20.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições feitas em sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMGERPI e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme Art. 251, §2º, inciso IV, do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se o disposto na forma do art.203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

II- Inevitável à aplicação de penalidade ao adjudicatário que se recuse a assinar o contrato, sem que ela tenha sido prevista no edital, conforme art. Art. 203 do RILC da EMGERPI. Conforme Art. 251, §1º, o atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do Art. 82 da Lei nº 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMGERPI poderá, conforme arts. 247 e 251 do RILC da EMGERPI, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGERPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4. As sanções estabelecidas no item 13.3 do Termo de Referência podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas moratórias, conforme estabelece o Art. 251, caput do RILC da EMGERPI c/c Art.83, §2 da Lei nº 13.303/2016.

20.5. A Administração do Contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do Contrato, quando:

a) a infração tenha sido provocada por lapso da contratada e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;

- b) a contratada tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrada no processo;
- c) a contratada tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

20.6. A Administração do contratante declarará a inexecução total do contrato, quando:

- a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;
- b) a contratada tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;
- c) a Contratada seja reincidente, nos termos específicos do edital.

20.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme estabelece art. 251, §2º, IV c/c o Art.84 da Lei nº 13.303/2016, a licitante que:

20.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 A formação do cadastro de reserva ocorrerá da seguinte forma:

21.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada na hipótese de o licitante melhor colocado na licitação não assinar a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/equipe de pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMGERPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será feita excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e que tenham expediente na EMGERPI, conforme art. 5º do RILC da EMGERPI.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compraspublicas.com.br, no site EMGERPI www.emgerpi.pi.gov.br.

22.9. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.12.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCO;

22.12.1.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

22.12.1.3. ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

22.12.1.4. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

22.12.2. ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.12.3. ANEXO III DO EDITAL – POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS DA EMGERPI;

22.12.4. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

22.12.6. ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

22.12.7. ANEXO VI DO EDITAL- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;

22.12.8. ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA FINANCEIRA

22.12.9. ANEXO VIII DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo Pregoeiro a luz da legislação pertinente.

22.15. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com os presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da EMGERPI, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

22.16. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela EMGERPI com a realização deste certame licitatório.

23. DO FORO

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina – Piauí.

ADROALDO ARAÚJO REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMGERPI

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 – EMGERPI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00120.002666/2023-31

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, visando atender as demandas da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, consoante com o disposto nos autos do aludido processo, conforme condições e especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2. Para a contratação, o procedimento será fundamentado na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. O objeto desta licitação enquadra-se como objeto comum, conforme definido no inciso IV da Art. 32 da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

1.4. Os quantitativos indicados neste instrumento convocatório, tem por base o Estudo Técnico Preliminar (9972551) de demanda realizado por esta EMGERPI, em lote único composto por 3 (três) itens, constantes nos autos do Processo nº 00120.002666/2023-31:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTITATIVO
ITEM			
01	APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H. Somente ciclo frio; Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021 Compressor de velocidade variável; Com filtro antibacteriano; Controle remoto s/ fio Gás refrigerante R-410A ou R32 Tensão 220V; Composto de unidades condensadora e evaporadora; Serpentina da Condensadora em cobre; Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø1/4" Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø1/2" Primeiro uso e não recondicionado; Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.	UNID.	13
02	APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H. Somente ciclo frio; Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021 Compressor de velocidade variável; Com filtro antibacteriano;	UNID.	41

	Controle remoto s/ fio Gás refrigerante R-410A ou R32 Tensão 220V; Composto de unidades condensadora e evaporadora; Serpentina da Condensadora em cobre; Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø1/4" Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø1/2" Primeiro uso e não recondicionado; Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.		
03	APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H Somente ciclo frio; Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021 Compressor velocidade variável; Com filtro antibacteriano; Controle remoto s/ fio Gás refrigerante R-410A ou R32 Tensão 220V; Composto de unidades condensadora e evaporadora; Serpentina da Condensadora em cobre; Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø3/8" Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø5/8" Primeiro uso e não recondicionado; Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.	UNID.	10

1.5. O valor estimado da licitação deverá ser SIGILOSO (Art. 69, IV, do RILC c/c arts. 34 da Lei nº 13.303/2016), o modo de disputa adotado será o ABERTO, através de licitação na modalidade PREGÃO (SPR), na forma eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por lote único composto por 3 (três) itens.

1.6. O sigilo do valor estimado é regra geral no processo licitatório da EMGERPI, uma vez que é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Assevera-se que o valor estimado do objeto, ora licitado, se submeteu ao crivo prévio dos órgãos de controle, em respeito ao § 3º, do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Quanto à análise da viabilidade jurídica de competência da Assessoria Jurídica da EMGERPI, esta constará no Parecer da GJALC/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI.

1.7. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por lote único composto por 3 (três) itens, devendo constar o valor global, observadas as condições definidas neste TR e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente justificativa adotada deve-se à necessidade da instituição do sistema de registro de preços (SRP) ora pretendido. Ressalta-se que a finalidade precípua é viabilizar contratações futuras, que, além de serem marcadas pela imprevisibilidade quanto ao momento em que ocorrerá a contratação ou quanto à quantidade que será necessária, são de interesse comum desta estatal.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em pregão eletrônico de serviços e aquisição de bens comuns pode ser justificada por diversos benefícios que esse sistema oferece. Abaixo, estão algumas razões que justificam a escolha do SRP nesse contexto:

2.2.1. Economicidade de tempo e de recursos públicos: O SRP permite a formação de um banco de preços para os serviços e bens comuns, evitando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada contratação; reduz a burocracia e os prazos associados a processos licitatórios, agilizando a contratação de serviços.

2.2.2. Agilidade na contratação: A existência de preços registrados agiliza a contratação, pois a administração pode emitir ordens de fornecimento ou serviço de forma mais rápida, sem a necessidade de aguardar uma nova licitação.

2.2.3. Flexibilidade para contratação: O SRP permite a contratação de quantidades exatas necessárias, ajustando-se à demanda real da administração, evitando excessos ou escassez de serviços, sendo que a contratação somente será efetivada de acordo com a necessidade desta EMGERPI.

2.2.4. Fomento à competitividade: A concorrência inicial para registro de preços estimula a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública.

2.2.5. Planejamento orçamentário: Facilita o planejamento orçamentário, uma vez que os preços registrados permitem uma previsão mais precisa dos gastos com serviços e aquisição de bens comuns ao longo do tempo.

2.2.6. Redução de custos administrativos: Evita a repetição de procedimentos licitatórios, reduzindo os custos administrativos relacionados à elaboração de editais, análise de propostas e outros trâmites burocráticos.

2.2.7. Controle de gastos públicos: O SRP contribui para o controle dos gastos públicos, uma vez que os preços registrados são estabelecidos de forma transparente e passam por um processo competitivo inicial.

2.3. Para melhor elucidar, conceitua-se o Sistema de Registro de Preços como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e serviços comuns, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços — ARP, documento de compromisso para a contratação futura, em que registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

2.4. O registro de preços é o sistema pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de justificativa visando à instrução de procedimento licitatório, em sua forma eletrônica, para fornecimento de materiais permanentes de ar-condicionado para os prédios da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI.
- 3.2. Esta demanda foi considerada após levantamento realizado pela Coordenadoria de Controle de Bens Móveis (9477089), como também, o relatório do fiscal de contrato (9517227). Em seguida, a Gerência Administrativa apresentou a consolidação de preços (9972551) após pesquisa de preço, autorizada pela Diretoria. Considerando a condição e necessidade de aquisição, houve autorização para a futura aquisição, através da Autorização 52 (9661860).
- 3.3. Tendo em vista as temperaturas elevadas presentes em todo o Estado, fazendo com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam.
- 3.4. Considerando que há um número elevado de equipamentos de refrigeração em precário estado de utilização que necessitam substituição imediata, pela idade avançada, e não mais existem aparelhos reserva. A degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a EMGERPI tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.
- 3.5. Justificamos a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, além da instalação em novos espaços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.
- 4.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar condicionado, visando produzir um serviço com mais eficiência e qualidade, foi realizado levantamento e elaborada proposta para aquisições futuras de equipamentos permanentes que apresentam desgaste significativo e necessitam serem trocados, beneficiando e tornando mais econômico o consumo de energia.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será contratada a empresa que apresentar proposta com maior vantajosidade para a Administração Pública do Estado do Piauí, levando-se em consideração o **menor preço, custo-benefício do material, prazo para entrega e garantia de manutenção de fornecimento**.
- 5.2. A contratação será formalizada pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí (EMGERPI), órgão contratante, ficando a contratação vinculada aos termos e condições deste instrumento.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado neste instrumento, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente;
- 5.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 5.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, não excluindo as obrigações previstas nos Arts. 211, 212 e 213, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da cédula de identidade do titular.
- 6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome da empresa; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto deste procedimento e contratação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão;

6.2.2. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme Art. 72 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

6.2.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

6.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.2.5. A empresa que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado do Piauí, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT;

§1º A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

§2º As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado.

§3º Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);

f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.6. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (conforme § 3º do Art. 195 da Constituição Federal) e da União, por ela administradas.

6.3.7. Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

6.3.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

6.3.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.3.10. Em se tratando de ME e EPP, a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação. (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e alterações LC nº do Decreto nº 6.212/2015).

6.3.11. Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/06).

6.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, da LC nº 123/06); que será exigida somente no ato do contrato.

6.3.13. A não-regularização pelas ME e EPP, da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à EMGERPI convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art.74 da Lei nº 13.303/2016, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.14. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas).

6.3.15. Cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A Licitante deverá apresentar atestado no mínimo 50 % do objeto a ser contratado ou documento equivalente, em papel timbrado, fornecidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou anteriormente e satisfatoriamente com características equivalentes ou similares às do objeto. Os atestados devem ter identificação precisa de quem o assina que possibilite a critério da administração pública confirmar as informações.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1. Os produtos serão entregues, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na sede da EMGERPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1116, Bairro Centro, em Teresina/PI.

7.2. A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF (ordem de fornecimento), terá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho.

7.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1. **Provisoriamente:** A CONTRATANTE emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.

a) 05 (cinco) dias úteis após a entrega pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

7.3.2. **Definitivamente:** A CONTRATANTE emitirá **Termo de Recebimento Definitivo** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se **dará até 03 (três) úteis do recebimento provisório**.

b) pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

7.3.4. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

7.3.5. A EMGERPI deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

7.3.6. Após a entrega do objeto e aceitação técnica da CONTRATANTE, será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.3.7. A CONTRATADA poderá propor, se for o caso, as adequações que julgar necessárias para melhor atendimento das funcionalidades e exigências de segurança do local.

7.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.4.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

7.4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76, da Lei nº 13.303/2016 e Art.213, VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do CONTRATANTE.

7.4.3. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

7.4.4 O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

7.4.5. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.4.6. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, contendo

o número de série do produto, deforma a garantir a sua integridade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor e nos padrões da ABNT/INMETRO.

7.4.7. Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.4.8. Os equipamentos e seus acessórios devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, deforma a garantir a sua integridade.

7.4.9. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

7.4.10. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

7.4.11. O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos entregues fora das especificações é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

7.4.12. A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Administração e realizada presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

7.5. GARANTIA DO PRODUTO

7.5.1 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos produtos; sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.5.2. A assistência técnica deverá ser prestada nos prédios da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, por profissional/equipe da empresa contratada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

7.5.3. Todos os produtos entregues à CONTRATANTE deverão ser originais de fábrica, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente – máximo 90 dias, anterior ao pedido de entrega pela CONTRATANTE;

7.5.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

7.5.3. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

7.5.4. Os materiais/produtos serão recusados inteiramente, pela Contratante, nas seguintes condições:

7.5.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

7.5.4.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

7.5.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) para a Contratante, observando-se as disposições contratualmente estabelecidas e as orientações do fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

8.3. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Caso se verifique o descumprimento das obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para a contratação, poderá a CONTRATANTE conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará a retenção de tributos federais e estaduais, de acordo com a legislação específica vigente.

8.8. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;

c) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme Art. 244 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.
- 9.2. A equipe de fiscais do futuro contrato administrativo, visando o acompanhamento e vistoria para a execução total do objeto, será: Marcos David Araújo Castelo Branco, matrícula: 287420-2 e Alana Ravena Viana Costa, matrícula: 356122-4.
- 9.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, elaborar o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei.
- 9.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.
- 9.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, conforme art.246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.
- 9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, e em especial aqueles relativos à qualidade, quantidade e especificações contidas na planilha de preços unitários.
- 9.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;
- 9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Qualquer problema na entrega, configuração e ativação dos equipamentos, devem ser reportados imediatamente à CONTRATANTE. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste projeto.
- 10.2. O preço proposto para este certame deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual e demais despesas necessárias à execução completa do objeto.
- 10.3. A verificação dos recursos, capacidades e facilidades operacionais disponíveis para o objeto proposto, dar-se-á com base nas informações, catálogos, folhetos e manuais técnicos ou endereço na Internet, incluindo especificações físicas e requisitos necessários quando for o caso. Para tanto, a PROPONENTE deverá informar o endereço na Internet (URL) para consulta ou anexar propostas, catálogos, folhetos e manuais técnicos, devendo identificar nos documentos apresentados a localização da descrição e/ou detalhamento dos recursos disponíveis.
- 10.4. As especificações técnicas requeridas são exigências mínimas, podendo ser aceitas configurações cujas especificações caracterizam-se como superiores.
- 10.5. O Pregoeiro pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

11. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 11.1. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente o objeto com seu detalhamento cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, quando for o caso, suas funções e ou aplicações básicas e serviços. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- 11.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 11.2.1. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 11.3. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e o respectivo termo de garantia quando da entrega do mesmo. Quando não especificado no descritivo, o prazo deverá ser no mínimo igual a 12 (doze) meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, que será providenciada pela EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, conforme Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, conforme art. 4º do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições feitas em sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMGERPI e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme Art. 251, §2º, inciso IV, do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- I- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se o disposto na forma do art.203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

II- Inevitável à aplicação de penalidade ao adjudicatário que se recuse a assinar o contrato, sem que ela tenha sido prevista no edital, conforme art. 203. do RILC da EMGERPI. Conforme Art. 251, §1º, o atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do Art. 82 da Lei nº 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMGERPI poderá, conforme Arts. 247 e 251 do RILC da EMGERPI, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGERPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4. As sanções estabelecidas no item 13.3, podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas moratórias, conforme estabelece o Art. 251, caput do RILC da EMGERPI c/c Art.83, §2 da Lei nº 13.303/2016.

13.5. A Administração do Contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do Contrato, quando:

- a) a infração tenha sido provocada por lapso da contratada e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;
- b) a contratada tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrada no processo;
- c) a contratada tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

13.6. A Administração do contratante declarará a inexecução total do contrato, quando:

- a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;
- b) a contratada tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;
- c) a Contratada seja reincidente, nos termos específicos do edital.

13.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme estabelece art. 251, §2º, IV c/c o Art.84 da Lei nº 13.303/2016, a licitante que:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

14.2. A ilicitude da prática dos crimes previstos no Capítulo II, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

14.3. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

14.4. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.5. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

14.6. Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante participante do Pregão com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento as fases seguintes do procedimento licitatório.

14.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 214 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

15.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

15.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

15.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

15.2.4. Detalhamento dos custos da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

15.2.5. Descrição de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

15.2.6. Detalhamento de correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;

15.2.7. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

16. DO REAJUSTE, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Os preços licitados serão fixos e irrealizáveis durante a execução do contrato.

16.2. Não haverá exigência de garantia de execução para o contrato da presente licitação.

16.3. O objeto da Licitação não será subcontratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMGERPI e custeadas por recursos do Governo do Estado do Piauí, para o exercício de 2023, na classificação:

Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
21.205.04.122.0010.2000	449052-28	500

18. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes se obrigam mutuamente a observar, durante e após a vigência do contrato, as melhores práticas relativas ao tratamento dos dados pessoais fornecidos uma à outra.

18.2. Declaram ainda estarem adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como às demais regulamentações inerentes ao seu ramo de atividade.

18.3. As pessoas físicas representantes dos contratantes autorizam o tratamento de seus dados pessoais disponibilizados neste instrumento, para os fins necessários à execução do objeto deste contrato e atividades relacionadas a ele, ficando arquivados por prazo indeterminado considerando a necessidade de manter os registros administrativos e financeiros da empresa por prazo indeterminado.

18.4. Os contratantes obrigam-se mutuamente a informar ao encarregado de dados da outra parte qualquer incidente de segurança relacionado ao vazamento de dados pessoais

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme previsto art. 57 da RILC da EMGERPI.

20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 38 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da EMGERPI, e publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, nos termos da Lei nº 13.303/2016, bem como, nas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.2. A participação do proponente nesta contratação direta implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

22.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência, será o do Município de Teresina – Piauí.

Marcos David Araújo Castelo Branco

Assessor Técnico

Alana Ravena Viana Costa

Gerente Administrativo

Carlos Eduardo da Silva Rabelo

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

APROVO este Termo de Referência por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente

Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (5) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (6)	Responsável (7)
Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RILC – EMGERPI.	EMGERPI
Planejamento da Contratação	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento especializado; Erro no preenchimento.	Desvio do objeto do contrato; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Revisão minuciosa do Termo de Referência; Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	EMGERPI
Planejamento da Contratação	Morosidade na execução da contratação pós licitação	Não adequação dos procedimentos às novas regras do RILC	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Interação maior entre as áreas envolvidas da EMGERPI para alinhar os procedimentos.	EMGERPI
Seleção do Fornecedor	Falta de fornecedores	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição.	EMGERPI
Seleção do Fornecedor	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais subestimados	1	5	5	Realizar pesquisa de mercado com fornecedores da região, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado.	EMGERPI
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância da Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevido	2	3	6	Apresentação de documentos originais com cópias; No ato do recebimento conferir com os originais; Consulta em sites de órgãos oficiais.	PROPONENTE/ CREDENCIADA
Gestão do Contrato	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura e capacidade financeira	Prejuízo a execução dos serviços e procedimento	2	5	10	Definição de qualificação técnica com apresentação de atestados,	PROPONENTE/ CREDENCIADA

			para contratar remanescente				conforme previsto no RILC – EMGERPI.	
Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato de conferência da documentação	Contratação de empresa/profissional indevido; Processo interno de apuração de responsabilidade.	2	3	6	Revisão minuciosa da documentação.	EMGERPI
Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no RILC para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica; Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	1	4	4	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido pelo RILC.	EMGERPI

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA-- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº / .					
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº:			Unidade requisitante:		
Data de emissão:			Serviço:		
Contrato nº:			Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		Fax:		E-mail	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
Nº do item	Quantidade	Endereço			Data a ser executado
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da					
Classificação funcional programática abaixo especificada:					
Unidade Orçamentária:					
Função Programática:					

Projeto de Atividade:					
Elemento de Despesa:					
Fonte de Recurso:					
Saldo Orçamentário:					
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS					
Local, data			Local, data		
Responsável pela solicitação do serviço			Responsável pela avaliação do serviço		

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 EMGERPI

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, instaurado pelo Processo Administrativo EMGERPI nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões permanentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. _____ de _____ de 2023.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo técnico preliminar Nº: 9972551/2023/EMGERPI-PI/PRES/DAFC/GA Teresina/PI, 13 de novembro de 2023.

PROCESSO Nº: 00120.002666/2023-31

ESTUDO TÉCNICO preliminar

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Esse Estudo Técnico Preliminar tem como fundamento, embasar a **contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, visando atender as demandas da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação ora analisada e servirá essencialmente para o seguinte: assegurar a viabilidade técnica da contratação, e embasar termo de referência do objeto em questão, caso seja considerado viável.

2. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.1. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.1.2. Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI;

2.1.3. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020;

2.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020;

2.1.5. Instrução Normativa CGE Nº 001/2021.

2.2. Considerando que a EMGERPI é uma empresa mista amparada pela Lei nº 13.303/2016 e regulamento próprio, as instruções normativas supracitadas são usadas por boas práticas, visto que não é uma obrigatoriedade para esta empresa.

3. DA NECESSIDADE DA COMPRA

3.1. Esta demanda foi considerada após levantamento realizado pela Coordenadoria de Controle de Bens Móveis (9477089), como também, o relatório do fiscal de contrato (9517227). Em seguida, a Gerência Administrativa apresentou a consolidação de preços (9971618) após pesquisa de preço, autorizada pela Diretoria. Considerando a condição e necessidade de aquisição, houve autorização para a futura aquisição, através da Autorização 52 (9661860).

3.2. Tendo em vista as temperaturas elevadas presentes em todo o Estado, fazendo com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam.

3.3. Considerando que há um número elevado de equipamentos de refrigeração em precário estado de utilização que necessitam substituição imediata, pela idade avançada, e não mais existem aparelhos reserva. A degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a EMGERPI tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

3.6. Justificamos a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil. Além da instalação em novos espaços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

4.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar condicionado, visando produzir um serviço com mais eficiência e qualidade, foi realizado levantamento e elaborada proposta para aquisições futuras de equipamentos permanentes que apresentam desgaste significativo e necessitam serem trocados, beneficiando e tornando mais econômico o consumo de energia.

4.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Considerando o relatório do atual fiscal de contrato do Contrato de manutenção de ar-condicionado da EMGERPI, em que mostra todo o estado depreciativo dos aparelhos atuais existentes nos prédios da EMGERPI.

5.2. Para mensuração desse quantitativo, foram considerados as metragens das áreas físicas dos setores na empresa, a quantidade de funcionários por setores, quantidade de equipamentos de informática e refrigeradores para mensurar a capacidade térmica, redistribuindo por resfriamento dos aparelhos apresentada conforme planilha anexa no Relatório (9517227).

5.3. Conforme levantamento através do Relatório referido acima, o quantitativo a ser adquirido será conforme planilha abaixo, lote único composto por 3 (três) itens:

LOTE ÚNICO	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO
ITEM		
01	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUs	13
02	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUs	41
03	APARELHO AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUs	10
TOTAL		64 APARELHOS

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor de referência estimado para a licitação é o valor global do lote único composto por 3 (três) itens, o cálculo do valor de referência será o resultado da MEDIANA das pesquisas de preços formalizadas na consolidação. O critério a ser utilizado para julgar o de menor preço por lote único.

6.2. Vale informar que foi feita pesquisa nos termos do Art. 5º, II, e 6º, da IN Nº 73/2020, por meio de "aquisições e contratações similares de outros entes públicos", onde se pode comprovar que os valores estimados para a contratação atual, não estão destoantes dos demais.

6.3. Após análise dos contratos supramencionados, foram coletados os preços praticados licitados e calculada a mediana, conforme Instrução Normativa CGE nº 1/2021.

6.4. Considerando o disposto no Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que disciplina que a regra sigilo do valor estimado da contratação, esta equipe técnica sugere que seja seguido a regra do **ORÇAMENTO SIGILOSO**, objetivando, com isso, que os licitantes apresentem valores reais de mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

6.5. Conforme o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nas licitações realizadas pelas empresas estatais como é o caso da EMGERPI, inclusive na modalidade pregão, **o valor estimado do contrato é SIGILOSO**, ou seja, o orçamento que serviu de base para a licitação não é, inicialmente, revelado aos licitantes no edital.

6.6. Assim disposto *in verbis*:

“Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

§ 1º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.”

6.7. Contudo, a decisão pela manutenção de seguir a regra geral do ORÇAMENTO SIGILOSO cabe ao Diretor-Presidente da EMGERPI, o que informamos que caso decida pela liberação do sigilo, deve haver justificativa nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o que exige tanto a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) quanto o nosso Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Em sendo, esta equipe técnica sugere que a proposta mais vantajosa e melhor resultado da licitação é o sigilo do orçamento – característica geral prevista para os procedimentos licitatórios das empresas estatais, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto da contratação pretendida visa à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, vez que o parcelamento não se apresenta economicamente interessante, prejudicaria a obtenção de melhor proposta, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos, o que acarretaria um aumento global no custo da contratação.

7.2. Assim sendo, para a contratação pretendida, resta inviável o parcelamento do objeto. Portanto, a não fragmentação do objeto do contrato é a melhor solução para a Administração no aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da ampla competitividade.

8. DA DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ORGÃO

8.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia ao Plano Anual de Contratação vigente da EMGERPI, que visa a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado propondo atender as demandas da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta empresa.

8.2. As despesas decorrentes deste contrato para EMGERPI serão custeadas por recursos do Governo do Estado do Piauí, por conta de Dotação Orçamentária.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes desta empresa, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da licitação.

Assim sendo, submetemos o presente estudo à apreciação e deliberação.

Wener Gomes Silva

Assessor Técnico

Alana Ravena Viana Costa

Gerente Administrativo

Carlos Eduardo da Silva Rabelo

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

Aprovo na íntegra e determino que o referido Estudo Técnico Preliminar seja parte integrante do Termo de Referência para contratação do objeto ora estudado.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor Presidente

Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - EMGERPI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

EMGERPI- EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ- S/A, sociedade de economia mista, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no §1.º, do art. 173, da Constituição Federal, com Sede/Matriz na Rua Olavo Bilac, 1116, Centro Sul, CEP:64001-280, inscrita no CNPJ sob nº.06643068/000175, representada por seu Diretor Presidente, Sr. ADROALDO ARAÚJO REIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF 829.400.373-53, com fundamento no Processo Administrativo sei nº 00120.002666/2023-31, estando vinculado aos ditames do pregão eletrônico nº 02/2023, seu edital nº 02/2023 e anexos, e em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo sei nº 00120.002666/2023-31, vinculado ao Parecer Jurídico nº 43/2023 GJALC/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI/PRES/EMGERPI-PI, o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Parecer CGE/PI nº 20/2023, exarado pela Controladoria Geral do Estado do Piauí, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto do certame, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, visando atender as demandas da EMGERPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, especificado(s) no(s) itens previstos estabelecidos no Termo de Referência (TR) e seus anexos – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, de acordo com o Edital do PREGÃO nº 02/2023 EMGERPI/ SRP Nº 02/2023, as propostas das empresas licitantes classificadas e demais documentos constantes, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
ITEM					
01	<p>APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H.</p> <p>Somente ciclo frio;</p> <p>Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021</p> <p>Compressor de velocidade variável;</p> <p>Com filtro antibacteriano;</p> <p>Controle remoto s/ fio</p> <p>Gás refrigerante R-410A ou R32</p> <p>Tensão 220V;</p> <p>Composto de unidades condensadora e evaporadora;</p> <p>Serpentina da Condensadora em cobre;</p> <p>Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø1/4"</p> <p>Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø1/2"</p> <p>Primeiro uso e não reconicionado;</p> <p>Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.</p>	UNID.	13	XXX	XXX
02	<p>APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H.</p> <p>Somente ciclo frio; Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021</p> <p>Compressor de velocidade variável;</p>	UNID.	41		

	<p>Com filtro antibacteriano; Controle remoto s/ fio Gás refrigerante R-410A ou R32 Tensão 220V; Composto de unidades condensadora e evaporadora; Serpentina da Condensadora em cobre; Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø1/4'' Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø1/2'' Primeiro uso e não recondicionado; Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.</p>			XXX	XXX
03	<p>APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H Somente ciclo frio; Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021 Compressor velocidade variável; Com filtro antibacteriano; Controle remoto s/ fio Gás refrigerante R-410A ou R32 Tensão 220V; Composto de unidades condensadora e evaporadora; Serpentina da Condensadora em cobre; Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø3/8'' Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø5/8'' Primeiro uso e não recondicionado; Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.</p>	UNID.	10	XXX	XXX

2.2. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

2.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Esta ata de registro de preços tem como **único participante a Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, que é o órgão gerenciador.**

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir de sua publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas as prorrogações, conforme previsto no art. 38, do RILC da EMGERPI.

4.2. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços** decorrente desta licitação.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Além dos casos previstos no art. 19 do RILC-EMGERPI, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 239 do RILC.

5.6. O registro de preço não obriga a EMGERPI a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a obtenção de preços mais vantajosos, assegurada ao licitante registrado no Sistema de Registro de Preços a preferência, em igualdade de condições, em

consonância com o previsto no art. 36 do RILC

5.7. Caberá à EMGERPI, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.8.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 (TRINTA) dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da EMGERPI e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

6.2. Esta Ata não obriga a EMGERPI a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do EMGERPI e demais normas aplicáveis.

6.4. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor Presidente

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ- S/A – EMGERPI

ANEXO III DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - EMGERPI

DECLARAÇÃO (colocar em timbre da empresa licitante)

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EMGERPI

Em atenção POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EMGERPI, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da EMGERPI. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:

CNPJ:

(local e data)

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - EMGERPI****(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)**

- COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA –

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, candidato a contratação pela empresa _____, CNPJ nº _____, no posto de trabalho de _____, para prestação de serviços na Empresa de Gestão de Recursos do Piauí (EMGERPI), objeto do Pregão nº _____/2023 e Contrato nº ____/____, DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal () NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na EMGERPI. () POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na EMGERPI. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____
 lotação: _____ . Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei. Brasília, de _____ de 20 _____.

Embasamento legal - Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, enviado em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal".

- Código Penal – Falsidade Ideológica "Art.299 em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte". - DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010 Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. (*) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó). - Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, o, a, sobrinho, sobrinha). - Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado (a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Cidade, data, ano.

Assinatura:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - EMGERPI**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

Local e data Assinatura e carimbo do emissor

Local e Data.

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2023 - EMGERPI**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2023 - EMGERPI
ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA FINANCEIRA**

LOCAL E DATA

PREGOEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

R. Olavo Bilac, 1116, Centro/Sul, CEP 64001-280

REF.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/2023 - EMGERPI

Prezado Senhor, após examinar e estudar detalhadamente o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023- EMGERPI e seus Anexos, apresentamos à Vossa Senhoria, nosso Resumo da Proposta Comercial para fornecimento dos materiais.

A presente foi formulada com base nas especificações estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023 - EMGERPI, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta Proposta de Preços tem validade pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação. Cobraremos os seguintes preços para a aquisição dos materiais dos itens abaixo listados, objeto desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido após a emissão das Ordens de Serviço, as quais serão elaboradas conforme as contratações decorrentes do processo licitatório.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Declaramos que nos preços acima cotados estão computadas todas as despesas com tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral para a execução do objeto.

Indicamos como, para assinar o Contrato:

NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

CIC/ MF:

RG:

ENDEREÇO: CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

(Assinatura e carimbo do representante legal).

**ANEXO VIII DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2023 - EMGERPI**

EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A, sociedade de economia mista, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º, do art. 173, da Constituição Federal, com Sede/Matriz na Rua Olavo Bilac, 1116, Centro sul, CEP 64000-160, inscrita no CNPJ sob n.º 06643068/000175, representado por seu Diretor Presidente, Sr. ADROALDO ARAÚJO REIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF 829.400.373-53, residente e domiciliado em Teresina-PI e por seu Diretor Administrativo Financeiro e Contábil, CARLOS EDUARDO DA SILVA RABELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF 647.012.553-00, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxx, neste ato representado por XXXX, brasileiro, inscrito no CPF xxxx, residente e domiciliado em xxxx, parte doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo SEI nº xxxx/xxxx, estando vinculado aos ditames do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - EMGERPI, seu EDITAL Nº 02/2023-EMGERPI e anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, a proposta da contratada, número do SIAFE xxxxx, Código da UG SIAG xxx e em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e o art. 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI - RILC, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que integram o Processo SEI nº 00120.002666/2023-31, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, visando atender as demandas da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, consoante com o disposto nos autos do aludido processo, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência.

2.2. O presente contrato será firmado, com clareza e precisão, estabelecendo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, contendo as seguintes cláusulas mínimas necessárias:

2.3. Objeto da contratação e seus elementos característicos:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
ITEM					
01	<p>APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H.</p> <p>Somente ciclo frio;</p> <p>Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021</p> <p>Compressor de velocidade variável;</p> <p>Com filtro antibacteriano;</p> <p>Controle remoto s/ fio</p> <p>Gás refrigerante R-410A ou R32</p> <p>Tensão 220V;</p> <p>Composto de unidades condensadora e evaporadora;</p> <p>Serpentina da Condensadora em cobre;</p> <p>Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø1/4"</p> <p>Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø1/2"</p> <p>Primeiro uso e não recondicionado;</p> <p>Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.</p>	UNID.	13	XXX	XXX
02	<p>APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H.</p> <p>Somente ciclo frio; Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021</p> <p>Compressor de velocidade variável;</p> <p>Com filtro antibacteriano;</p> <p>Controle remoto s/ fio Gás refrigerante R-410A ou R32</p> <p>Tensão 220V;</p> <p>Composto de unidades condensadora e evaporadora;</p> <p>Serpentina da Condensadora em cobre;</p> <p>Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø1/4"</p> <p>Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø1/2"</p> <p>Primeiro uso e não recondicionado;</p> <p>Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.</p>	UNID.	41	XXX	XXX
03	<p>APARELHO AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H</p> <p>Somente ciclo frio;</p> <p>Selo Procel A, IDRS > 5,5 - conforme Portaria Inmetro nº 269, de 2021</p> <p>Compressor velocidade variável;</p> <p>Com filtro antibacteriano;</p> <p>Controle remoto s/ fio</p> <p>Gás refrigerante R-410A ou R32</p> <p>Tensão 220V;</p> <p>Composto de unidades condensadora e evaporadora;</p> <p>Serpentina da Condensadora em cobre;</p> <p>Linha de Líquido: Tubo de cobre Ø3/8"</p> <p>Linha de Sucção: Tubo de cobre Ø5/8"</p> <p>Primeiro uso e não recondicionado;</p> <p>Garantia de 01 ano e contar com assistência técnica em Teresina-PI.</p>	UNID.	10	XXX	XXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, que será providenciada pela EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, conforme Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, conforme art.4º do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMGERPI e custeadas por recursos do Governo do Estado do Piauí, para o exercício de 2023, na classificação: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.205.04.122.0010.2000; Fonte de Recurso: 500; Elemento de Despesa: 449052-28, Nota de Reserva xxx, Reserva Orçamentária xxx.

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta do Governo do Estado do Piauí para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) para a Contratante, observando-se as disposições contratualmente estabelecidas e as orientações do fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

6.3. O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Caso se verifique o descumprimento das obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para a contratação, poderá a CONTRATANTE conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará a retenção de tributos federais e estaduais, de acordo com a legislação específica vigente.

6.8. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.9. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, também nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à Cláusula infringida;

c) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Os preços licitados serão fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato.

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para o contrato da presente licitação.

7.3. O objeto da Licitação não será subcontratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado neste instrumento, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, não excluindo as obrigações previstas nos artigos 211, 212 e 213, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme Art. 244 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

9.2. A equipe de fiscais do futuro contrato administrativo, visando o acompanhamento e vistoria para a execução total do objeto, será: Marcos David Araújo Castelo Branco, matrícula: 2874202 e Alana Ravena Viana Costa, matrícula: 356122-4.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, elaborar o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei.

9.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

9.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, conforme art.246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, e em especial aqueles relativos à qualidade, quantidade e especificações contidas na planilha de preços unitários.

9.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos produtos; sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

10.2. A assistência técnica deverá ser prestada nos prédios da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, por profissional/equipe da empresa contratada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

10.3. Todos os produtos entregues à CONTRATANTE deverão ser originais de fábrica, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente – máximo 90 dias, anterior ao pedido de entrega pela CONTRATANTE;

10.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

10.5. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

10.6. Os materiais/produtos serão recusados inteiramente, pela Contratante, nas seguintes condições:

10.6.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

10.6.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

10.6.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. As sanções relacionadas às sanções administrativas e penalidades são aquelas previstas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 234, 239 e 240, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 214 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.
- 13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 13.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 13.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
- 13.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 13.2.4. Detalhamento dos custos da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
- 13.2.5. Descrição de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;
- 13.2.6. Detalhamento de correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;
- 13.2.7. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO

- 14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EMGERPI, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS REGRAS DE INTEGRIDADE E DE ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 15.2. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Pública e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- 15.2.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 15.2.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 15.2.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 15.2.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou,
- 15.2.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto Federal nº8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (Lei das práticas de corrupção no exterior de 1977) (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
- 15.3. Nas suas ações, a CONTRATADA deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis no País ou região em que esteja atuando, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.
- 15.4. A CONTRATADA declara, com a assinatura do presente termo, ter pleno conhecimento dos principais aspectos de ética e *compliance*.
- 15.5. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 16.1. Os produtos serão entregues, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na sede da EMGERPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1116, Bairro Centro, em Teresina/PI.
- 16.2. A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF (ordem de fornecimento), terá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 17.1. **Provisoriamente:** A CONTRATANTE emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.
- a) 05 (cinco) dias úteis após a entrega pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado;
- 17.2. **Definitivamente:** A CONTRATANTE emitirá **Termo de Recebimento Definitivo** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se **dará até 03 (três) úteis do recebimento provisório**.
- b) pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 17.4. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 17.5. A EMGERPI deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. Após a entrega do objeto e aceitação técnica da CONTRATANTE, será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

17.7. A CONTRATADA poderá propor, se for o caso, as adequações que julgar necessárias para melhor atendimento das funcionalidades e exigências de segurança do local.

17.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes se obrigam mutuamente a observar, durante e após a vigência do contrato, as melhores práticas relativas ao tratamento dos dados pessoais fornecidos uma à outra.

18.2. Declaram ainda estarem adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como às demais regulamentações inerentes ao seu ramo de atividade.

18.3. As pessoas físicas representantes dos contratantes autorizam o tratamento de seus dados pessoais disponibilizados neste instrumento, para os fins necessários à execução do objeto deste contrato e atividades relacionadas a ele, ficando arquivados por prazo indeterminado considerando a necessidade de manter os registros administrativos e financeiros da empresa por prazo indeterminado.

18.4. Os contratantes obrigam-se mutuamente a informar ao encarregado de dados da outra parte qualquer incidente de segurança relacionado ao vazamento de dados pessoais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, nos termos da Lei 13.303/2016, bem como, nas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO

20.1. Os riscos da contratação estão previstos no Termo de Referência - anexo I do Edital, e no Edital.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no site da EMGERPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme artigos 4º e 269 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.2. A participação do proponente nesta contratação direta implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência, será o do Município de Teresina – Piauí.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Contrato, é assinado eletronicamente pelas partes.

TERESINA/PI,

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DA SILVA RABELO

Diretor Administrativo Financeiro e Contábil

CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

RG/CPF:

2. NOME:

RG/CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ADROALDO ARAUJO REIS - Matr.0373885-0, Diretor Presidente**, em 13/12/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010402729** e o código CRC **8184546F**.